

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.493/2025.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit financeiro até o montante de R\$ 171.004,71 (Cento e Setenta e Um Mil, Quatro Reais e Setenta e Um Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação - SEMEC, no Orça. Vigente, e dá outras provisões.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCTIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 171.004,71 (Cento e Setenta e Um Mil, Quatro Reais e Setenta e Um Centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação-SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.25.03.	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.25.03.12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.25.03.12.122.0020.	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.25.03.12.122.0020.1281	CONV.651/2024/PGE-SEDUC- AQUIS.REDE DE INTERNET.	
4.4.90.52 FICHA: <u>460</u>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 171.004,71
	Total do Crédito	R\$ 171,004,71

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 171.004,71 (Cento e Setenta e Um Mil e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) que será através do CONV.651/2024/PGE-SEDUC e o valor de 11.004,71 (Onze Mil e Quatro Reais e setenta e Um Centavos) será através de Superávit Financeiro e será creditado na ficha 460.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de fevereiro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal